



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO GRUPO DELP tem por objetivo oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam nossos negócios e relacionamentos, devendo estar presentes no exercício diário de nossas atividades, expressando nosso compromisso e respeito quanto:

1. À conduta ética e honesta perante as situações de conflito de interesses entre relações pessoais e profissionais;
2. À adequada, precisa e correta informação dos documentos mantidos e divulgados internamente ou nos diferentes meios de comunicação;
3. Ao cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis ao nosso negócio;
4. À imediata manifestação sobre qualquer violação comprovada do Código de Conduta Ética.

PADRÕES DE CONDUTA NAS RELAÇÕES DE NEGÓCIOS

Conflitos de interesse sigilosos

Na **Grupo DELP** é proibido praticar o comércio particular (venda de quaisquer tipos de produtos e serviços) ou praticar jogos de azar.

Outro dever de todo colaborador é evitar ser um concorrente ou desenvolver interesses contrários aos do **Grupo DELP**. Caso saia da empresa, o funcionário deve manter uma atitude Ética, não sendo um concorrente desleal ou divulgando informações sigilosas ou estratégicas da empresa.

Relação com fornecedores ou clientes

Receber comissões, pagamentos, favores, serviços, descontos ou outras vantagens de fornecedores ou clientes é uma conduta reprovável.

Qualquer comissão especial, oferecida direta ou indiretamente, deverá ser prontamente comunicada à respectiva Diretoria que analisará a questão.

Brindes como agendas, canetas, bonés, chaveiros e outros objetos de menor valor não estão incluídos nesta relação.

PADRÕES DE CONDUTA NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

O Patrimônio da Empresa

O **Grupo DELP** possui um patrimônio de valor elevado, que inclui bens materiais (máquinas, equipamentos, móveis, imóveis, etc.) e aqueles ligados às informações e dados confidenciais.

São consideradas informações e/ou dados confidenciais: planos comerciais, financeiros, de marketing, projetos, documentação técnica, tecnologia, processos de engenharia e humanos, dados contábeis e fiscais, documentos do SESMT, banco de dados informatizado e *softwares*.

O colaborador não pode, conseqüentemente, utilizar o nome da empresa nem envolvê-la em qualquer atividade particular.

Utilização do Patrimônio

Os equipamentos, recursos, instalações, materiais, ferramentas e produtos da empresa (impressos, computadores, telefones, salas, EPI's, veículos, etc.), somente devem ser utilizados para atividades da empresa. Em hipótese alguma devem ser usados para fins particulares.

Todo patrimônio é de propriedade exclusiva da empresa. Portanto, não pode ser comercializado, emprestado ou doado sem autorização da Diretoria.

Registro de informações

Ao registrar algum tipo de informação (relatórios contábeis, fiscais, de produção, de pessoal, gerenciais e etc.) todo colaborador deve agir com precisão, honestidade e sigilo. Desta forma, reafirmamos nossa conduta Ética.



Segurança da Informação

Qualquer informação referente à empresa, aos produtos e serviços comercializados e aos desenvolvidos e aos projetos desenvolvidos ou em desenvolvimento só deve ser divulgada por pessoa expressamente autorizada. O mesmo é válido quando se tratar de informações à imprensa, bancos, fornecedores ou quaisquer públicos externos.

A maioria das informações e dados exigiu investimentos em planejamento, pesquisa e desenvolvimento, portanto é dever de todo colaborador zelar pela guarda e conservação destes e dos demais patrimônios da empresa. Também é indispensável proteger todos os bens contra perda, roubo ou uso indevido.

Relações Interpessoais

Zelar por um bom ambiente de trabalho evitando toda atitude ofensiva contra o empregador e os colegas. É importante mantermos o espírito de equipe, o respeito, a educação, a cordialidade e o profissionalismo.

O outro dever essencial é cumprir as atividades determinadas pelas lideranças, com quem devemos manter um relacionamento amistoso e profissional.

Relações Afetivas entre funcionários

Relações afetivas entre colaboradores devem estar pautadas na discrição e não devem interferir na tomada de decisões e no desempenho das atividades.

Assédio Moral

Situações de assédio moral não serão toleradas (entendido como o ato de desqualificar repetidamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem do empregado em função do vínculo hierárquico). O assediado deve comunicar imediatamente aos seus superiores hierárquicos ou à ouvidoria (ouvidoria@delp.com.br) para que as providências cabíveis sejam tomadas.

Segurança

As preocupações com a segurança das pessoas e dos bens e a preservação do meio ambiente são prioridades para a direção do **Grupo DELP** e o devem ser para todos os seus colaboradores.

PADRÕES DE CONDUTA NAS ATIVIDADES EXTRA GRUPO DELP

Recomenda-se que o colaborador tenha conduta Ética fora das dependências do **Grupo DELP**, mesmo quando não estiver exercendo eventuais atividades profissionais.

Recomenda-se, ainda, que o colaborador procure se portar dentro dos padrões normais e aceitáveis nas suas relações sociais.

PROCEDIMENTOS PERANTE DÚVIDAS, SITUAÇÕES CONFLITANTES OU AÇÕES CONTRÁRIAS AOS PRINCÍPIOS DESTE CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Este Código de Conduta Ética legitima as políticas e normas estabelecidas pelo **Grupo DELP**. Ações impróprias de uma ou mais pessoas podem ter efeitos em cadeia sobre todo o grupo ou comunidade, podendo atingir, em casos extremos, a própria imagem da Organização. Assim, devem ser reportadas à Diretoria as situações e negócios com aparência suspeita ou prática de condutas impróprias. Considerando que dificilmente um código de conduta ética abranja todas as situações encontradas na prática, acreditamos no senso de julgamento de cada um, incentivando-os a consultar, em caso de dúvidas, outros colaboradores, a gerência da área ou diretamente o Comitê Diretivo.